

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

LEI No. 091 /94

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

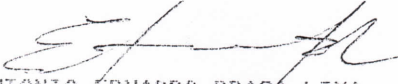
Art. 10. - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel na sede do Município pertencente ao senhor João Antonio de Ávila localizada à rua José Alves-Altos.

Art. 20. - Fica o imóvel acima destinado à doação, face a desapropriação do imóvel localizado à Rua 12 de Maio de propriedade do Sr. Raimundo José Marques da Silva, para ampliação do Cemitério da sede do Município.

Art. 30. - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma comissão que avaliará o referido imóvel.

Art. 40. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE.,
aos 16 de Fevereiro de 1994.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

011
1001

DIRE
TICA